2.° DA 3.ª SERIE. N.° 26. 31 MARÇO 1842.

REVISTA UNIVERSAL LISBONENSE.

Sahe ás quintas feiras — Escriptorio, rua da Horta Secca n.° 20 — Assigna-se no Escriptorio e na Loja da Viuva de João Henriques, n.° 1, rua Augusta — Avulso 30 réis: 12 numeros 600 réis: 24, 1200 réis: 43, 2400 réis — O pagamento deve ser feito com a assignatura, exclusivamente nos locaes supra-mencionados, e por caso nenhum aos distribuidores — Os assignantes, que não receberem no dia devido, poderão queixar-se, certos de providencias — Tem todos, e só elles entrada gratuita n'um Gabinete de Leitura do Estabelecimento (segundo o respectivo regulamento), aonde se acham muitos jornaes e escriptos politicos, litterarios e scientificos, em portuguez, francez, hespanhol, inglez, e allemão — Os subscriptores das Provincias devem remetter as suas assignaturas pelo seguro ou como lhes convier — Sobrescripto da Correspondencia: « Ao Redactor da Revista Universal, rua da Horta Secca n.° 20 » — Roga-se aos Leitores das Provincias que communiquem os acontecimentos dignos de publicidade — Qualquer artigo interessante será accolhido com gratidão e publicado — A Redacção annunciará, e convindo analysará, qualquer publicação nova de que se lhe remetta um exemplar — Encarrega-se ella, sem commissão alguma, de mandar vir de fóra machinas, plantas, livros, etc., por conta de quem o desejar — Tambem no seu Escriptorio se patentearão ao publico objectos de semelhante natureza, que para ali sejam mandados, os quaes serão descriptos no jornal. — Esta Folha acceita a troca com todos os jornaes portuguezes. — A distribuição na Capital faz-se em 3 horas — Este numero sahe ás 9 da manhã e será entregue, o mais tarde, até ás 12.

☞ *Um engano deu motivo a que se reclamasse com o n.° 9 (aliás 23) o pagamento de assignaturas, a pessoas que já as tinham satisfeito: a essas pessoas se-pede desculpa — A quem tomasse a liberdade de escrever no estylo de um Sr. J. G. B., de S. Combadão, o nosso silencio despresador servirá de resposta — Roga-se a todos os Senhores, que têem sido agentes desta Folha na Provincia o favor de fecharem logo as suas contas, remettendo pelo seguro do correio a importancia das assignaturas que houverem recebido.*

CONHECIMENTOS UTEIS.

QUE DEVEMOS ENTENDER POR MEDICINA HOMOEOPATHICA?

165 Sempre estivemos convencidos de que não mereciam uma séria refutação os principios paradoxos, estabelecidos em a impropriamente chamada *doutrina homœopathica*; porque nunca foi *doutrina* uma bizarra e extravagante collecção de falsas asserções, tão absurdas como ridiculas. Os miseraveis sonhos dos homœopathistas, suas chimeras, e illusões, se por elles são pronunciadas de boa fé, mettem dó, ou fazem rir. Está isto mais que demonstrado. Depois que o Allemão *Hahnemann* publicou suas extravagancias homœopathicas em 1810 no seu *Organon* da arte de curar, foi-lhe logo provada a futilidade desses principios, e com despreso rejeitada uma theoria visionaria, que só da mesma especie achou mui raros proselytos, dispersos por alguns pontos da Europa, e mui distantes uns dos outros; e ainda bem que entre nós não teve cabimento. Eu nenhum conheço destes visionarios.

É entretanto para espantar, que tendo merecido um silencioso, e perpetuo esquecimento as theorias deste Allemão, e não devendo já existir nenhum desses extravagantes, e quasi incorrigiveis sectarios, agora se venham ellas ensinar publicamente na Eschola de *Montpellier* (como se diz na *Gazette de Santé* de 20 de Janeiro ultimo); naquella famosa Eschola, que conta quatro seculos de uma brilhante duração, e que tantas *notabilidades* medicas tem encerrado em seu seio nos differentes tempos!

Este notavel acontecimento nos-despertou a lembrança de fazermos algumas poucas reflexões sobre este systema medico, que não merece, nem para ser refutado, occupar as columnas da *Revista Universal Lisbonense*.

Homœopathia quer dizer *molestia similhante*: do estandarte desta seita de mandriões é a divisa o — *similia similibus curantur*: todo o verdadeiro remedio deve produzir no homem são uma molestia análoga áquella, que elle deve curar: pertendem-se destruir as molestias com agentes, que produzem no homem são simptomas similhantes aos que se pertendem combater: tal a sua linguagem!

Os Medicos homœopathicos são os Medicos dieteticos; prescripta a dieta ao doente, elles abandonam as enfermidades ás forças da natureza; se a dieta não cura, elles *esperam* até ao ultimo momento da vida, sem que combatam a molestia pelos meios proprios, ou ajudem a natureza a debellar quem a-pertende destruir; porque é *esperar*, ou nada fazer, dar remedios infinitamente pequenos, ou o *dx* dos mathematicos: estes não são os *Expectantes*, não tem o conceito de que estes então gosaram.

Não desenvolveremos, nem mesmo exporemos aqui, senão muito em resumo, as theorias deste celebre Allemão; esses livros infelizmente por ahi grassam; uma das suas maiores miserias consiste no modo de preparar os remedios; isto é, cousas, a que chamam remedios, as quaes não dão elles aos grãos, ás oitavas, ás onças, como todos os Medicos as-deram até hoje; são sim os mesmos remedios, dados porém n'uma centesima, millesima, decima millesima, millionesima, etc. etc. parte de um grão; é um átomo, que digo eu? nem um átomo: mas toda a virtude desta exhibição consiste em pizar bem o remedio, e em vascolejar bem a garrafa, em que se deita o tal *dx* do remedio em grande quantidade de liquido; devendo tambem haver compassos no tempo, em que isto se faz; v. g. uma hora é dividida em 6 vezes 6 minutos para pizar, que faz 36; e 6 vezes 4 minutos para vascolejar, que dá 24, eis-aqui os 60, ou a hora. E então que se diz a isto? não é uma charlatanaria? não é abusar da paciencia publica?

Outro documento da ridicula impostura do Allemão *Hahnemann* é a reducção, que elle faz, de todas as molestias a *agudas* e *chronicas*, applicando como lá entende a formação d'ambas as classes, dizendo porém, que as doenças chronicas são sempre filhas do *virus venereo*, *sycose* ou *sarna*! É com effeito a maior de todas as miserias o querer por força que um pobre doente accommettido de uma hydropisia, de uma phthysica pulmonar, d'uma epilepsia, d'um cancro, gôta, hemorroidas, etc. etc. seja por força curado de *virus*

venereo, ou da *sarna*, sendo esta a que atravez de *milhões* de *organismos humanos* e durante alguns *centenares de gerações* se-modifica a ponto de produzir aquellas, e muitas outras, enfermidades chronicas! *risum teneatis amici*!

Esta simplicidade de cousas a respeito da Eschola de *Hahnemann* nos conduz a dizer mais no que toca ao seu axioma — *similia similibus curantur* — que, dizem elles, duas molestias similhantes por suas manifestações, e effeitos se extinguem sempre mutuamente; por exemplo, a ophtalmia, a cegueira, a surdez, etc. etc. são accidentes communs das bexigas; e a historia medica apresenta dois outros casos de cura perfeita destes accidentes pelas bexigas. — É com effeito má cousa, que a natureza seja tão avarenta em seus milagres, e que ella não regule a dóse do remedio melhor do que o faz ordinariamente, que leva mais vezes o doente do que arrebata o mal!

Além de uma serie d'absurdos, que se deduz de taes theorias, basta dizer-se, que para o homœopathico de nada valem a Anatomia, a Physiologia, e, o que mais é, a sciencia do diagnostico, e prognostico, a Pathologia; elle não quer saber nada disto; para elle estas sciencias não prestam; quer só saber os simptomas apparentes que ha, sejam elles filhos do que forem, e esteja a molestia aonde estiver; para depois applicar os seus millionesimos de grão a fim de extinguir os simptomas morbidos, similhantes aos simptomas medicinaes; sem se lembrar, que os mesmos simptomas são muitas vezes produzidos por molestias differentes!

Devemos dizer francamente, que a Eschola de *Hahnemann* é de vadíos, e de mandriões: a experiencia, a observação, e o estudo nada são para elles; e parece que deve adquirir muitos sectarios, pois que basta notar os simptomas apparentes em cada caso particular, e ir depois ao armazem da Materia Medica escolher o medicamento, que produz effeitos analogos; escolhido elle, v. g. o carbonato calcareo, pegar de um grão, dividi-lo em milhões de partes, e uma dellas mettê-la em um almude, ou n'uma pipa de liquido, sendo previamente muito bem pizado, e depois bem vascolejado, e tudo por compassos binarios, ternarios etc.: por conseguinte basta saber ler para ser um optimo Medico *Homœopathico*: entretanto elles se ufanam com suas curas; e na verdade os curativos do *Medecin malgré lui* não eram mais maravilhosos!

Finalmente, em quanto ás doses infinitamente pequenas dos medicamentos, seria bom talvez perguntar aos *Homœopathicos*, porque nas grandes cidades sendo o ar habitualmente inquinado destes corpusculos da mesma natureza do que os agentes *Homœopathicos*, não produzem elles em nós os mesmos effeitos, que produzem no homem são as substancias preparadas homœopathicamente? porque razão a residencia mesmo passageira nas officinas dos pharmaceuticos, nas drogarias, nas perfumarias, etc. não produz em nós doenças medicinaes as mais graves? porque a agoa dos rios, e mesmo a das fontes, que tem certa quantidade de silica, sáes calcareos, etc. não é seguida de terriveis accidentes? assim devia acontecer segundo os principios do nosso *Homœopathico* Allemão: responder porém a isto — que tudo está no modo de pizar, e de vascolejar, — é o maior de todos os disparates. Mas *ad quid perditio tanta?* já dissemos de mais do que merecem chimeras.

De tudo isto resulta o tractar-se de uma questão importante, que é: — se a authoridade competente em qualquer Nação deve, ou não consentir curar os povos homœopathicamente? é possivel, que no seguinte numero da Revista Universal digamos duas palavras a este respeito.

F. I. S. C. (*)

PARALLELO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE NAVAL, COM A DO CONSELHO DE SAUDE DO EXERCITO, E DA LEGISLAÇÃO RESPECTIVA A CADA UMA DELLAS.

166 Tomarei destas legislações somente os pontos capitaes, sem entrar pelo modo de sua confecção, nem pelo estado anterior destes serviços.

No Conselho de Saude Naval existem igualmente representados, segundo o Decreto com fôrça de Lei de 24 de Novembro de 1836, os dois ramos essenciaes da arte de curar, a Medicina e a Cirurgia, por dois Membros Medicos, e dois Membros Cirurgiões. Esta disposição funda-se na natureza dupla dos soccorros exigidos pelas duas grandes e mui distinctas series das doenças: em uma destas series, o tratamento essencial depende do sapiente, destro e immediato uso das mãos e dos instrumentos sobre as mesmas doenças, sendo accessoria nellas, e isso poucas vezes, uma ou outra simples combinação de exhibições internas: na outra serie, o tratamento essencial depende do sapiente, destro e mediato uso de agentes inconstantes que, por variadas, fugitivas e muita vez arriscadas refracções, são dirigidos contra doenças residentes fóra do alcance dos sentidos, e de que o prático se-limita a julgar, na grande maioria dos casos, por inducções mais ou menos rigorosas, sendo-lhe accessorio, e isso nem sempre, um ou outro facil soccorro de mãos ou de instrumentos. O Medico e o Cirurgião tem, cada um delles, uma habilidade privativa, mas diversissima uma da outra.

Dispõe a Lei que o Presidente do Conselho seja um dos Medicos a que dá uma graduação maior, sendo igual a graduação dos outros Membros do Conselho, quer Medicos quer Cirurgiões. Fôra muito melhor que tal Presidente alli não houvesse, como succede em França; e que não parecesse assim dar-se preeminencia a um dos ramos da arte de curar sobre o outro, sendo ambos igualmente importantes, igualmente difficeis cada qual no seu genero, quando estudados e sabidos com igual esmero e perfeição: o Ministro da Marinha fôra então o Presidente nato deste Conselho, aonde com a sua presença ou com o seu nome manteria a ordem e a actividade. Porém, querendo a Lei que o Presidente do Conselho seja um dos Facultativos Membros delle, dispoz o melhor quando para este cargo preferiu um Medico.

Esta questão de preferencia deve olhar-se em relação á sciencia em si, e em relação ás peculiares circumstancias do nosso paiz.

1.º A Medicina interna, toda intellectual, jogando com todos os conhecimentos humanos, habitua mais o

---

(*) Agradecendo ao illustre Vice-Presidente do Conselho de Saude, o Sr. Dr. *Francisco Ignacio dos Santos Cruz*, a obsequiosa promtidão com que annuíu ao nosso pelitorio, mimoseando-nos com o precedente artigo sobre assumpto hoje tão curioso. Promettemos outro sobre *Hydropathia* pelo Sr. Dr. *Lima Leitão*. E' evidente que em materias taes o Jornal não pôde assumir a responsabilidade de todas as proposições, a qual a seus authores deve sempre reverter.

bem disposto espirito a vastas concepções de todo o genero, e mais o habilita para abranger em grande as attracções e repulsões dos diversos objectos e consequentemente para dirigil-os. A Medicina externa, essencialmente manual, applicando todos os relativos conhecimentos a este fim unico, posto que variadissimo e difficilimo, não póde habilitar tanto o espirito para aquellas vastas concepções em grande, que sempre se querem achar n'um chefe, e que são o natural apanagio da outra irmã; e por isso é menos apta do que esta para dirigir os objectos de taes concepções. Mas não diga a ignorancia ou a má fé que eu, pelo que deixo exposto, dou mais apreço e importancia á Medicina do que á Cirurgia: o Cirurgião, manejando destramente um instrumento sobre um ponto circumscripto do organismo, é tão importante e respeitavel como, por exemplo, um habil Chymico analysando uma substancia dentro de seu laboratorio: o Medico, conjecturando sagazmente o plano de debellar uma doença que entende com todas ou quasi todas as funcções da economia, é tão importante e respeitavel como, por exemplo, um Astronomo calculando a grandes distancias os movimentos dos astros. E como ninguem diz hoje que a Astronomia é mais importante e respeitavel que a Chymica; assim tambem hoje ninguem dirá que a Medicina é mais importante e respeitavel que a Cirurgia: cada qual destes e de todos os mais ramos scientificos tem uma importancia e respeitabilidade iguaes, posto que referidas á natureza, acção, meios e usos de cada um delles.

2.° O curso de estudos para os Cirurgiões no nosso Paiz (com magoa o digo) era, até ha poucos annos, o mais deficiente em todo o sentido: se alguns dos nossos Cirurgiões feitos anteriormente ao estabelecimento das Escólas regulares de Cirurgia em 1825, appareciam ou apparecem distinctos, devem-no a seu genio e não a proporções fornecidas pelo ensino professional. Estas mesmas Escólas Medico-Cirurgicas de hoje ainda estão, em conhecimentos accessorios indispensaveis, muito áquem das Faculdades de Medicina, e ainda não tem gráos academicos. Assim, as considerações de maior instrucção, e de maior representação legal no nosso Paiz, não permittem que o Medico fique subordinado ao Cirurgião, e constituem a indisputavel razão daquella disposição legislativa. Sempre foi entre nós um Medico o chefe da Cirurgia, exceptuando os dois ultimos que nós todos conhecemos.

A respeito do Conselho de Saude do Exercito, as cousas não estão lançadas tão accordemente. O Decreto com força de Lei de 13 de Janeiro de 1837 dispõe um só Medico para este Conselho, e dous Cirurgiões, não ficando assim n'elle representados por igual os dous ramos da Arte de curar, como o estão no Conselho de Saude Naval: esta composição dá aqui decididamente a preponderancia á Cirurgia que tem dous votos no Conselho, ao passo que a Medecina só tem um. Porém, para em parte minorar esta disformidade, e pelos outros motivos já ditos, a Lei quiz que o Medico fosse o Presidente do Conselho porque lhe-deu uma graduação maior, posto que por um lapso, que não pode ter effeito á vista d'aquella maior graduação estabelecida na Lei, se diga alli que será Presidente o Membro que o Governo escolher; escolha que não pode recahir se não no Medico que a Lei gradua mais e effectivamente, e nunca em nenhum dos Cirurgiões, mesmo quando o Governo, officiosamente ou em recompensa de algum extraordinario serviço, lhe-dê uma igual graduação á que por Lei tem o Medico; visto que esta graduação é no Medico um legal e indispensavel attributo de sua effectividade, ao passo que uma igual graduação dada pelo Governo a qualquer dos Cirurgiões Membros do Conselho, não lhe-confere a effectividade da Lei. Um official graduado nunca commanda um official effectivo na mesma patente.

O Conselho de Saude do Exercito tem mais defeitos em sua composição que o Conselho de Saude Naval; mas nem por isso deixa de ter ou pode deixar de ter como Presidente o Medico, em face da Lei e das rasões em que essa Lei se-funda. — De outra vez farei o parallelo das funcções de um e de outro Conselho.

Lima Leitão.

SAUDE PUBLICA NAS VISINHANÇAS DE LISBOA.

167 Ja neste Jornal pedimos á Camara d'*Almada*, cuidasse por differentes meios, que lhe lembrámos, de accar as ruas d'*Almada*, *Cacilhas*, e *Mutela*, não só para evitar os grandes incommodos, e tedioso aspecto a quem transita, mas para prevenir as molestias, e epidemias, que as fermentações putridas desenvolvem. Não sabemos se a Camara d'*Almada* tomou em consideração as nossas lembranças, mas se as tiver esquecido, nós lhe recordamos agora o que se está passando no Concelho do *Barreiro*, onde têem apparecido molestias epidemicas, que moveram o Governo a mandar facultativos para tratar os doentes, auctorisando o Conselho de saude, na Portaria de 21 de Março, para conceder uma gratificação aos que se empregarem naquelle serviço. Segundo o parecer de alguns professores, as molestias dos moradores do *Barreiro* provém principalmente do desleixo, em que se conservam, sem lavarem os corpos, nem as casas, assim como de usarem de roupas immundas por muitos dias nos vestidos e camas; circumstancias aggravadas pelas immundicies que despejam para as ruas, onde o sol faz desenvolver miasmas. Se continuar a negligencia das Camaras, sem adoptarem as medidas, que indicamos á d'*Almada*, poderemos ver na estação calmosa maior progresso das epidemias, que serão as chamadas pestes, que nos seculos passados se desenvolviam em *Lisboa* e visinhanças, por causa da immundicie das ruas, das casas, dos corpos e roupas dos habitantes. Os meios que apontámos á Camara d'*Almada*, e que insinuamos a todas as das visinhanças de *Lisboa*, são faceis e de pouca despeza.

Se perguntarem aos doentes de febres pela causa de suas molestias, dirão uns, que é por terem pouco dinheiro, outros por lhes ser adversa a fortuna, outros por má estrella ou bruxarias, mas ninguem dirá, que as molestias lhes provém da falta de juiso, boa criação, e aceio! Entretanto se o povo está atrazado em costumes, e polidez, forçado é que os Governadores Civis instruam, correndo os Districtos, as Camaras e Administradores de Concelhos nos seus principaes deveres, e entre estes, o primeiro será o de desenvolver os conhecimentos, e determinações sobre limpeza, e saude publica. Esta tarefa custa menos dinheiro, do que perseverança e boa vontade, que em todos, e em toda a parte pode haver, para nos livrarmos da aspera censura do nosso Camões no fim do Canto 5.° =

Mas o peor de tudo é que a ventura
Tão asperos os fez, e tão austeros,
Tão duros, e de engenho tão remisso,
Que a muitos lhe dá pouco, ou nada disso.

C. X. Pereira Brandão.

OUTRA LEMBRANÇA Á CAMARA MUNICIPAL.

167 Em Dezembro do anno passado, e Janeiro deste anno, lembrámos á Camara que muito convinha fazer desapparecer todas, ou a maior parte das elevações, e desigualdades de terreno, que ha desde a casa do Sr. *Verney* até á Madre de Deos, e d'ahi por diante até á ponte de Sacavem. Não ha razão nenhu-

ma para que se-continuem a construir calçadas em sitios tão elevados, quando a-agua do Téjo apenas toca na base das rampas em que se-acham algumas das ruas, que vão de nascente a poente. Para que se-conserva, por exemplo, a elevação da Cruz da Pedra, que produz uma subida vinda de Santa Apolonia, e uma descida junto á Madre de Deos? foi um erro fazer a estrada nessa elevação, quando custaria pouco cortal-a, inclinando-a para o sul, até que o terreno ficasse todo plano. — A elevação que vai do Caes do Tojo para Santa Apolonia ainda póde cortar-se mais na volta para o nascente, nivelando-se a estrada com o largo do Laboratorio, o que não custará muito: doze presos o-farão em dois, ou em tres dias. Não é isto indifferente em uma rua por onde transitam tantos carros, seges e omnibus, pois desapparecendo similhantes elevações ficarão estes menos expostos a contínuos reparos, e haverá economia de tempo, e menos fadiga para os animaes. Qual é a razão porque a gente passeia nas provincias e percorre todos os dias consideraveis distancias? é porque as estradas e caminhos não molestam como as ruas de *Lisboa*, as quaes sendo calçadas com pedra grossa, se não podem conservar em bom estado, nem se-póde passear por ellas sem incommodo: esta é a causa principal, porque tão pouca gente passa nas differentes estradas e sitios aprasiveis, nas cercanias da Capital, as quaes exigem todas consideraveis melhoramentos, sendo o principal o macadamisal-as: disto nos occuparemos mais circumstanciadamente, indicando quanto convenha a cada uma das estradas que levam fóra de *Lisboa*. Instamos hoje com preferencia pela commoda e facil communicação entre o Terreiro do Trigo e a Madre de Deos; 1.° porque é central, e d'ella deve resultar vantagem a metade talvez dos Cidadãos do municipio; 2.° por ser um sitio muito frequentado aos Domingos e Dias Santos; 3.° porque faltam quintas, habitações amenas, palacios, e fabricas por todo esse sitio; 4.° finalmente porque o bairro que fica ao nascente das portas de Santa Apolonia deve ser declarado por lei manufactureiro e fabril, adoptando-se para este fim providencias legislativas de grande conveniencia, não só para *Lisboa*, mas para todo o Reino, principalmente para os povos do litoral, e Ilhas dos *Açóres* e *Madeira*.

É nosso dever agradecer á illustre Camara Municipal, a consideração em que tem havido as nossas lembranças, pois vemos com satisfação concluidos e bem feitos bocados de *macadamiso* nas rampas de Santa Catharina, na da Fundição, ao Paraiso, e na do Caes do Tojo para Santa Apolonia. Tanto desvelo, mandando fazer esta qualidade de caminhos nas rampas, em que ha mais difficuldade de se-constituirem e conservarem, autorisa-nos a pedir-lhe, que attente no lamentavel estado, em que se-acha a rua da Junqueira, e a da ponte d'Alcantara até ao Calvario; pois agora que tem de se-concertar é o-tempo proprio; além disso aquelle sitio é o mais conveniente para o *macadamiso* em razão da proximidade da praia d'Alcantara e da Cordoaria, onde com tanta abundancia se-acha a pedra silex, vulgarmente chamada pedernciera, tão dura, sêca e lisa, que nenhuma a-excede em qualidade para similhante fim: nem se-diga que esta pedra, ou a negra, de que tambem ha tanta abundancia por aquellas praias, produz poeira e ophtalmias, pois se assim fosse todo o *macadamiso* ao Beato Antonio feito com pedra preta, e não calcaria, teria produzido aquelle resultado. Lamentamos que sem fundamento attendivel deixe de se-macadamisar a rua de S. Paulo, quando nas praias da Ribeira Nova ha optimos materiaes para formar o-macadamiso; e que se-prefira fazer sem necessidade grande despeza com a calçada.

C. X. P. B.

PROMOÇÕES MILITARES.

168 Regular d'um modo justo e positivo as promoções militares, sem que o dedo da arbitrariedade lhes-possa tocar, é cousa, senão impossivel, ao menos difficilima. Para circumstancias ordinarias, ainda uma lei profundamente meditada poderá servir: fóra dellas, o difficil se torna quasi em impossivel, porque, se a acção que se-quer premiar sáe do quadro commum, falta para isso o meio seguro de a podermos avaliar — a comparação. Daqui nasce o arbitrio: e tudo depende muitas vezes dos bons ou máus olhos daquelle, a quem compete commemorar a acção, para que o individuo que a praticára alcance coroa de loiro, ou d'espinhos — umas vezes promovido sem lhe competir, outras preterido sem causa, e algumas gosando o que só lhe-cabe. Em Portugal existem leis, que regulam o accesso militar; porém, de tal modo deficientes que para uma preterição, basta a simples passagem d'uma para outra secção do exercito, cousa sempre possivel, e até legal. Quaes devem logo ser os desejos de todos os militares? Cremos que serão os nossos — o possuirmos uma boa lei de promoções — sólida base, onde se estriba a moral e disciplina dos exercitos; porque, se d'esperanças se-alimenta a vida, não sabemos d'outra mais esperançosa, do que a militar! É por isso que julgamos conveniente apresentar as seguintes bases, com que nos conformamos, e sobre as quaes, em nosso sentir, deverá assentar essa lei suspirada.

1.ª Dar a cada posto a sua parte constitucional de consideração, d'acção, e de *expectativa* d'accesso.

2.ª Dar bem a conhecer, que os differentes postos compoem uma cadêa, cujos anneis são reciprocamente indispensaveis: que a obediencia e o commando se protegem: que ninguem commanda, senão em virtude d'um poder, que lhe fóra conferido, sob a condição d'obedecer; e que não desgosta o fazel-o, porque lá virá um dia, em que possamos exercer a authoridade a que hoje nos-submettemos.

3.ª Não prodigalisar os postos, e sobre tudo os superiores: porque esta prodigalidade lhes-diminue a consideração, e obsta ao accesso, e á emulação desta arte paralisados.

4.ª Fundar as promoções sobre principios fixos, e combinal-os de tal sorte, que assegurem recompensa ás acções, esperança ao talento e ao zêlo, sem com tudo desanimar a antiguidade em bons serviços.

5.ª Conservar a ordem d'antiguidades, aonde não fôr prejudicial; mas estabelecer, ou confirmar o methodo d'escolha quando necessario, livrando-o, quanto fôr possivel, de erros e interpretações.

6.ª Estabelecer entre os militares, e as mercês e recompensas, de que o governo póde dispor, uma proporção tal, que umas e outras bastem para animar o exercito, sem demasiado onus para a nação.

7.ª Finalmente, alimentar a emulação, fundada sobre principios d'ordem e de justiça; acalmar, ou re-

primir essa fermentação universal de pertenções, que a falta de regras produz, e o abuso anima, e nunca satisfaz. *Joaquim da Costa Cascaes.*

N. B. Estas condições julgamos nós que serão desempenhadas por um Projecto de Lei existente na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, mandado fazer ha muito pelo Governo de S. M., para ser apresentado ás Côrtes. A intelligencia e o zêlo dos Officiaes, que o redigiram, deixam-nos a bem fundada esperança de que, convertido esse Projecto em Lei, ficará para sempre fechada a porta ao arbitrio, e segura a recompensa a toda a qualidade de merito; objectos em que não são menos interessados os Officiaes do Exercito, do que o Ministro da Guerra; porque a Lei o escudará então poderosamente, contra as numerosas e impertinentes exigencias de alguns dos homens mais influentes nos negocios publicos, que em logar de procurarem zelar a economia da Fazenda Publica, só tratam de se-prevalecerem do seu valimento, para adiantarem afilhados á custa do Thesouro.

NOVOS CARTUXOS PARA ESPINGARDA.

169 Estão-se experimentando actualmente em Woolwich (Inglaterra) uns novos cartuxos para espingarda, inventados pelo Capitão *Norton*. São feitos com grande facilidade dentro de uma fórma, de que resulta sahirem todos muito regulares. A bala fica envolvida em uma capa delgada de panno de linho ou de algodão, sem a minima ruga.

As vantagens d'estes cartuxos derivam-se do menor vento com que fica a bala, consistindo na minima perda possivel dos gases da carga, e em menos se-desviar o projectil da direcção da linha do eixo, em quanto percorre o cano da arma; devendo por tanto dar maior alcance, e mais certeza de tiros, do que os cartuxos de que usâmos. *F. J. B.*

FEIJÃO DA CHINA.

170 *Sociedade real, e central d'Agricultura. Agronome manufacturier*, n.º 20, pg. 73. (No fim de Fevereiro de 1835). M. Pisard fez conhecer que o feijão, chamado da China, reconhecido pela Associação pelo — *phaseolus coccineus* — que os membros da Sociedade d'agricultura de Nancy tinham já cultivado, deu um producto notavel, quanto á sua abundancia, e á qualidade de suas sementes, que tem sido reconhecidas por superiores aos feijões de *Soissons*. — Esta observação recommenda-se por seu interesse aos nossos cultivadores curiosos das bellas variedades dos legumes, producção alimentar das mais substanciaes, e das mais agradaveis e communs, especialmente para as classes industriosas, e para a marinha de guerra, e mercantil, etc. Será facil mandar vir de França a semente d'este precioso *feijão da China*; e muito aconselhamos a sua propagação. *J. L. A. F.*

DAMASCO MOSCATEL.

171 Ha poucos annos se-introduziu em França esta preciosa, e singular variedade de damascos, trazida novamente das fronteiras da Persia. O fructo é arredondado, amarello carregado, polpa fina, e mui agradavel, mas tão transparente que atravez d'elle se-lhe-vê o caroço. — Não podemos deixar de recommendar muito aos nossos cultores, esta preciosa variedade, para o que poderão facilmente mandar vir de França, ou talvez mesmo das fronteiras da Persia, os caroços, para os-semearem convenientemente, isto é, nas mesmas, ou melhores condições dos já naturalisados. *J. L. A. F.*

PARMESÃO DAS ILHAS.

172 Ha poucos annos que nossos compatriotas tem tido o gosto, não sem admiração, de verem em nossos mercados um novo fabríco de excellentes queijos feitos na industriosa Ilha de S. *Jorge*, no Archipelago dos *Açôres*, que por sua novidade, bom gosto, e alguma semelhança, tiveram as honras do nome de — *Parmesão das Ilhas*. E tal credito tem justamente adquirido, que seu consummo se-tem estendido a todo o Archipelago, á Madeira, e ao Reino; consta que são já conhecidos em Inglaterra com acceitação. — É para dezejar que imitem pela sua industria os queijos mais acreditados no commercio, Parmesão, e Londino, na côr, e massa, e assim os mais; tambem na forma exterior. — Fazem manteiga, mas inferior. — O Governo deverá premiar, e animar tal industria. *J. L. A. F.*

VARIEDADES.

COMMEMORAÇÕES.

Abril 1 *de* 1574.

GASPAR BARREIROS — *O Ptolomeo Portuguez.*

173 Neste dia, falleceu no Convento de Santo Antonio de *Viseu*, *Fr. Francisco da Madre de Deos*, Religioso de S. Francisco, conhecido neste Reino e nos Estrangeiros, pelo seu famoso nome de *Gaspar Barreiros*. Foi natural de *Viseu*, e sobrinho do nosso grande Historiador *João de Barros*.

Fez seus estudos em casa do Cardeal Infante *D. Henrique*, cujo foi Capellão: e de mandado do mesmo Principe foi a *Roma*, segundo elle mesmo declara « a dar os agradecimentos ao Santo Padre *Paulo* 3.º, da sua creação em Cardeal, e a visitar os que nella foram presentes, e assi sobre alguns negocios que então com Sua Santidade tinha. »

Pio 4.º lhe encarregou a emenda dos Mappas cosmographicos, conforme as Taboas de *Ptolomeo*. E por essa occasião fez um Tractado de annotações ao mesmo *Ptolomeo*, e um Opusculo de observações cosmographicas.

Heitor Pinto, que discordava delle quanto ao seu livro das censuras, reconhece todavia o Autor por *muito douto* e de *varia erudição e grande eloquencia*. *Garcia d'Orta*, lhe chama *Escriptor muito lido*, douto, curioso e homem de muito bom juiso. *João Pinto Ribeiro*, o põe no numero, dos que *mais gostaram a suavidade da nossa lingoa*. *Jorge Cardoso* o nomeia — outro *Ptolomeo*.

Escreveu: Origem das linhagens e brazões d'armas dos Nobres destes Reinos de Portugal e de Castella. Existe em manuscripto.

Publicou: Censuras sobre 4 livros intitulados em M. P. Catam de Originibus, em Beroso Chaldeo, em Manethon Egyptio, e em Q. Fabio Pictor Romano.

Nesta e outras obras (diz *Severim de Faria*) mereceu bem *Gaspar Barreiros*, o nome de sobrinho e discipulo de *João de Barros*.

Chorographia de alguns lugares que estão em um caminho, que fez G. B. no anno de 1546. Começam na cidade de *Badajoz* em *Castella*, até á de *Milão* em *Italia*, com algumas outras obras.

Obra excellente (diz o mencionado *Severim*), e volume tão erudito, que é tido de todos universalmente em grande estima.

D. TERESA SOARES, OU A PROVA DE FOGO.

Abril 3 de 1216.

174 Sabido é, como em todos os Codigos do mundo, desde o *Penthateuco de Moysés*, até o da mais libérrima Republica dos nossos dias, se-pune severamente a violação do mais sagrado laço da Sociedade — *a fé conjugal*.

Pela lei *Judaica*, eram os adulteros apedrejados: Para tal nos conta o Evangelho, que levaram *capciosamente os Doutores e Fariseus* a Christo, uma mulher colhida em flagrante.

Strabão — refere que os *Assyrios* tinham tres Tribunaes Crimes, e que o primeiro era exclusivo para punir os adulterios.

Os Egypcios — o mais policiado povo dos antigos, tinham lei, que condemnava o adultero a *mil* açoutes, e á mulher ser-lhe amputado o nariz.

Nas leis de *Minos* — se mandava que fossem coroados de *lãa* e vendidos.

Em *Athenas* — se puniam de morte.

Os *Lócrios* — arrancavam os olhos ao condemnado por adulterio.

As leis de *Roma* — não eram menos severas. A ultima das *doze Taboas*, era privativamente dos negocios matrimoniaes.

Sylla — na sua lei *Cornelia* — ordenou que ao adulterio, se-comminasse morte civil, confisco em todos os bens, e deportação perpetua.

Cesar porém, na lei *Julia*, renovou todas as penas antigas.

O Imperador *Justinianno* — que compilou e reformou o Direito civil, no meiado Seculo 6.° — minorou o rigor da lei *Julia* (diz-se que por conselho de sua esposa), mas ainda assim, ordenou que a mulher fosse açoutada, e reclusa por dous annos, em Convento, — e se no entanto o marido a não reclamava, ou se-negava a recebe-la, ahi jazia por toda a vida.

Os antigos *Saxonios* — queimavam a mulher adultera, e sobre as suas cinzas, erigiam o cadafalso, em que estrangulavam o complice.

Ainda no Seculo X, em *Inglaterra* era punido o adulterio, como o homicidio, e á mulher se-cortava o nariz e orelhas.

Nas *Hespanhas* regeu por largos annos o Direito Visigothico, composto em grande parte do Romano, tirado do Codigo Theodosiano.

D'esse Direito, é filha a lei das Partidas de *Affonso X de Castella*. Nos primeiros Seculos da Monarchia Portugueza, nos *Foraes* dados nas Cortes de *Lamego*, d'elle se-consignaram varias disposições sobre os delictos e penas. E desde ElRei *D. Affonso* 2.° que em 1211, nas Cortes de Coimbra, começou de fazer algumas leis geraes — e nas muitas do Sr. Rei *D. Diniz*, até á Ordenação — Affonsina — o adulterio era castigado com *pena de fogo*.

E parece que a este crime rebatiam sempre com mais violencia e publicidade todos os nossos antigos Reis. *Camões* — fallando de *D. Pedro* o Justiceiro — diz:

Este, castigador foi rigoroso
De latrocinios, mortes, e *adulterios*.

Todos estes apontamentos quizemos addusir, para resvalar, na commemoração de uma estupenda prova justificativa de adulterio, que a nossa historia nos conta se-dera n'este dia, no meiado Seculo 13, na cidade de *Braga*, com grandissima admiração de todas as Nações.

D. Gonçalo Mendes de Sousa, nobilissimo Cavalleiro Portuguez, achegado á casa real, por ser esposo de *D. Teresa Soares*, neta de uma irmã do Sr. Rei *D. Affonso Henriques*; serviu com grande honra, aos nossos primeiros Monarchas, assim nos principaes cargos da Republica, na paz, como tambem em todas as façanhas militares d'aquelles bellicosos tempos, em que se-elle assignalou sobrepujadamente.

Este homem de tão nobres partes, e altas qualidades, deixou-se arrastar por fallases suspeitas contra sua mulher, (que é fama, fôra tão casta como formosa) e a accusou d'adulterio, perante o juizo publico. E convem a saber, que para tal, não havia fórma alguma de processo escripto: Se o réo negava, as provas se-exhibiam pelo juramento judicial ou purgatorio, e pela prova d'agoa, de fogo, ou em duelo, fôro que então denominavam — *Juizo de Deos* — Chamada pois a elle, a nobre Dona *Teresa Soares*, — auto que por então se fazia com grande apparato e concurso, — ahi se-resignou á prova fatal do *ferro em braza*: e travando d'elle resolutamente, o manuseou sem lesão, qualificando assim a sua innocencia e castidade.

Divulgou-se este successo, com grande admiração, por toda a Christandade; e diz o Auctor do *Anno Historico* — que fôra causa de o *Papa Honorio III* prohibir aquelle uso, por um rescripto que anda incorporado nas Decretaes.

Corrido, assim da sua inprudencia, como de haver affrontado um membro da real familia — quiz *D. Gonçalo* restituir-se á graça de sua mulher, — mas já ella tinha feito voto de se-retirar para o Mosteiro de *Arouca*, onde coroou a innocencia da vida, com morte santa.

Grande gloria nos cabe logo, de sermos os que assim honrosamente, affugentámos d'entre os homens, uma pratica tão absurda, gentilica, e cruel. Este successo, contribuiu não menos, para assentar a boa reputação, em que sempre foram tidas e havidas, as Donas Portuguezas.

— Nas Leis modernas, estão as penas do adulterio muito minoradas. Na Inglaterra e França, é punido com prisão temporaria e mulcta, — mas o marido perde o direito d'accusar sua mulher, se elle mantem concubina; — mas concedem ao marido o direito de matar sua mulher e o complice, colhidos em flagrante delicto.

A nossa *Ordenação do Reino*, cujo Livro 5.°, composto das doutrinas do Direito barbaro dos *Romanos e Visigodos*, e que com grande pasmo, é ainda hoje o nosso unico *Codigo Penal*, — condemna a adultera á morte, e auctorisa o marido, a matar a mulher e o adultero, não só em flagrante, mas em todo tempo e logar, podendo até, para isso, convocar os amigos e parentes a seu salvo, — resquicios da *lei das revindictas* dos primeiros tempos da Monarchia, que era cadaum poder *encoimar*, isto é, vingar per si a sua deshonra ou de seus parentes.

A mesma *Ordenação*, commina degredo para Africa, e mulcta, ao marido que quebrar a fé conjugal, com ter *barregãa teúda e manteúda*.

E cabe observar, a quem menos attento fôr, que todas as leis infligem pena, a qualquer dos conjuges que infringir o juramento, que mutuamente prestaram: E grande craêsa fôra, que só á mulher se fizesse elle ob-

servar. E se, em verdade, muito mais severas são as leis para com esta, entre as rasões que para tal se apontam, avulta sobre modo, a do respeito devido ao marido, como chefe natural de familias.

E certo, que é este o unico delicto, em que pelas leis penaes de todos os povos, a mulher fica de peior condicção do que o homem.

Em um livrinho classico, mui pouco lido, — e que temos á vista, dedicado á prudentissima Rainha *D. Catharina*, mulher do Sr. Rei *D. João* 3.º — em 1557 — pelo Doctor *Ruy Gonçalves*, Lente de Instituta e dos Digestos na Universidade de *Coimbra* — com o titulo de — *Privilegios e Prerogativas que o genero feminino tem, por Direito commum e Ordenações do Reino, mais que o genero masculino.* — obra mui curiosa e auctorisada, com citação e apontamentos, de todas as leis e disposições de Direito civil, ácerca do assumpto, se evidencia cabalmente o que levamos dito, sobre esta excepção. E é de reparar, que o Auctor nada diga sobre o *adulterio*. Apenas no capitulo da *Castidade* — fallando do Tribuno Romano, *Virginio*, matar publicamente sua filha, para a subtrair á violencia do Decemviro *Appio Claudio*, diz « estimando mais ser parrecida de sua filha casta, que pay de filha deshonesta. D'alli nasceu a rasão, porque ho direito permitte ao pay matar sua filha junctamente com o adultero, quando os acha commettendo adulterio em sua propria casa ou do genro, marido da mesma filha, e não em outra. «

E na prerogativa LXXXII:

« A Mulher conforme a direito ha de obedecer a seu marido, e ter cuydado do que he necessario nas cousas de casa, e que são para bom tratamento do marido, conforme aa qualidade de sua pessoa. Por este cuydado e trabalho, e pelo grande perigo que passam nos partos e procreação dos filhos, dispõe ho emperador *Justinianno* que se ha de usar misericordia com ellas. »

Não menos digno de reparo é, que fazendo o mesmo auctor, por todo o livro, copiosa menção das virtuosas Matronas de todos os tempos e seus nobres feitos, nada nos diga ácerca de *Dona Teresa Soares* — que acabamos de referir.

Havemo-nos detido mais do que nos é dado, por ser esta materia de grande momento, e cumprir que façamos vêr, como as leis arribavam até a crueldade, para manutenção dos nossos bons costumes. Faça Deos, que estas linhas não movam a riso, — que o haveremos por a maior prova de quão pouco se respeita já ahi um vinculo tão sagrado, como é o matrimonial, que sobre ser o mais seguro esteio das Republicas, é de mais a mais, sacramentado pela Igreja.

Mal se poderá manter e guardar o decóro das familias, onde os chefes forem os primeiros quebrantadores. Deste sentimento, que não é só religioso, ou politico, senão moral e pessoal, vai este nosso seculo em grande mingoa, ou antes desprezo.

Já nos começos do passado, dizia um auctor portuguez, tão venerado por suas virtudes, como conhecido por suas letras, o *Padre Manoel Bernardez*: « Tempos houve (ó bons tempos) em que das portuguesas casadas, se não conhecia fóra de casa o nome. Era necessario para explicação diserem: A mulher de fulano. Hoje conhece-se o nome, conhece-se o rôstro, conhece-se o *leito*! « — Outro escriptor nosso contemporaneo, grande honrador deste, e que muito ao perto o segue, — o qual tomou a si a *religiosa* missão de anathematisar essa praga infinda de *Romances* e *Dramas* desmoralisados e desmoralisadores, que a *França* para cá nos *enxóta*: — esse tal, quando no nosso Theatro assomaram as mais infimas peças de V. Hugo — escreveu fatidicamente (e ainda mal que em folhas que passam com o dia em que apparecem.) « Se tua mulher já hesita perplexa, entre a fidelidade que te deve, e o sorriso de um praser novo que a convida, — leva-a a vêr a *Torre de Nesle*: mas antes de se levantar o panno, dá-lhe o ultimo abraço e o ultimo beijo que lhe podes dar *sem vergonha*. Entraste para o espectaculo com uma mulher fraca, mas ainda mulher, mas ainda possivel de converter, mas ainda tua, — saiste do espectaculo com uma prostituta; — larga-a ao primeiro que lhe lançar o braço. » — Oxalá que tão *graves* e severos exemplares, e admoestações, como aqui trasladamos, nos façam olhar melhor pelo que tanto nos cumpre e interessa — *A nossa honra, e o exemplo a nossos filhos.*

Abril 5 de 1385.

175 UMA MENINA, AINDA INFANTE, VATICINA A ACCLAMAÇÃO DE D. JOÃO 1.º

. . . . . .

Joanne sempre illustre alevantando
Por Rei, como de Pedro unico herdeiro,
(Ainda que bastardo) verdadeiro.

Ser isto ordenação dos Ceos divina
Por signaes muito claros se mostrou,
Quando em Evora a voz de uma menina,
Ante tempo fallando, o nomeou,
E, como cousa em fim que o Ceo destina,
No berço o corpo e a voz alevantou:
Portugal! Portugal! alçando a mão,
Disse, pelo Rei novo Dom João.

(Camões, Lus. Cant. IV.)

A. Tullio.

PRECIOSIDADES PARA VELHAS E MOÇAS.

176 Os gregos, que fabularam todas as cousas, disseram, e os romanos, que fabularam *todas as cousas e outras muitas mais*, repetiram, que despeitosa Juno contra o tonante do marido por este haver per si só produzido uma filha, emprendêra a mais extraordinaria peregrinação, que nem deusas nem mulheres jámais fizeram; ía-se por esse mundo a cabo, em cata, de aventuras não, que não era ella femea para leviandades, mas de algum segredo natural, possante para a-tornar mãi sem a mercê de seu marido; não admira que em demanda tal chegasse a cançar e esmorecer. Viu ás portas de um templo de Flora, não sei eu agora em que paragem, mas lá devia de ser por essa Grecia, uns poiaes mui preguiceiros, que, menos quebrantada que ella fôra, bem n'a houveram convidado a repousar-se; era pela volta do sol posto, de primavera não fallemos, que sempre n'aquelle sitio devia ella de reinar; reclinou-se no musgo fofo dos poiaes, e fantasiando em seu empenho, quasi se-ía deixando adormecer ao derradeiro raio do sol, quando Flora, que, já sabeis, tambem tem que fazer com a noite, saíu a espairecer-se pela fresquidão temperada do crepúsculo; dá com os olhos em Juno; maravilha-se; e mais subiu a maravilha de ponto quando soube a diligencia com que de porta em porta mendi-

gava sem achar remedio. — A boa vieste bater, lhe-disse por fim, que tenho eu nos meus hortos uma flôr de tão peregrina condição, que fio satisfará todos teus desejos: — então lh'a foi mui aguçosamente colher, e lhe-explicou o como della se-havia de servir. Lástima é que d'essas explicações não ficasse lembrança registada, e que da flôr, nem Theofrasto nem Plinio, nos mandasse descripção: é especie provavelmente perdida, e tão perdida, que nem saudades cá deixou: em summa que, Juno tão bem se-deu com a droga, que passados nove mezes fez uma figa a Jupiter, produzindo em suas barbas um filho; e não, qual o-promettia a-sua origem, floridinho e engoiado, senão reforçado, e tal que veio a ser o Deus da guerra.

Na França, onde tambem se-fabúla muita cousa, saíu, não ha ainda agora muito tempo, um livro de um Doutor, em que se-tratava do como sem casar, e só per si, podia qualquer moça saír com prole: o editor não foi apedrejado e enriqueceu.

Até aqui mercê de Deos não ha senão fabulas gregas, romanas, e francezas; o que porém agora relataremos, posto que mui parecido com ellas, e pouco menos maravilhoso, em taes fundamentos se abona que para crido lhe não faltam foros. Não se-trata de ter filhos, senão de ter leite por fora do theor usual da natureza; é tambem n'uma planta, que se enthesoura esta singular virtude, mas d'esta vez a Flora que a offerece, não é a da Grecia, sim a da Africa; e não em segredo a uma deusa, senão a quantas mulheres ha ahi, velhas ou moças, donas ou donzellas; ser femea e usar da planta são os unicos requisitos para poder amamentar. Tomemos mais alguma luz para entrarmos affoitos n'este misterio: de boa parte e por boa mão nos-vem ella deparada. Lemos no excellente *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa* um capitulo do Sr. Doutor *Bernardino Antonio Gomes* ácerca da materia; d'ahi colhemos, o que ora vereis. — De *Cabo Verde* se-mandaram sementes do que lá chamam *Bafureira*; lançou-as o auctor á terra; nasceram-lhe; póde logo estudar a planta pelos seus olhos.

« A separação dos sexos em flores monoicas; o numero, forma, collocação de seus estames, pistilos, ovario e fructo; a forma finalmente e divisões dos calices das duas ordens de flores denunciam claramente a familia, *euphorbiaceas*, o genero, *ricinus*.

« N'este genero menciona *Brotero* como existente em nosso paiz unicamente a especie *ricinus communis*, bem conhecida. Apparece cultivada em alguns terrenos da capital (e hoje o jardim do Hospital da Marinha é um d'elles) outra especie, que differe da primeira pela maior proporção de seus fructos, folhas e em geral todas as partes da planta: pela falta de lustre e coloração roxa das folhas e caule, proprios do *ricinus communis*; e finalmente pela auzencia de aculeos moles, que na maior parte das especies d'este genero costumam revestir a superficie exterior de seus fructos, a qual superficie na presente especie é perfeitamente liza. E' provavelmente esta planta a especie ou talvez simples variedade — *ricinus communis de Jacquin*.

« A *bafureira* parece ser tambem uma variedade do *ricinus communis*; com effeito differe do nosso carrapateiro unicamente pela menor proporção das diversas partes, que a compõe, pela falta de lustre e coloração roxa de suas folhas e caule, substituidos n'esta planta por um inducto como pulverulento, esbranquiçado, e que facilmente separado com os dedos deixa ver inferiormente uma superficie verde clara. No mais é esta planta perfeitamente similhante ao nosso carrapateiro.

« Os caracteres distinctivos, que referimos, sendo daquelles, que a cultura, variedade de terreno, clima ou exposição facilmente modificam, e podem mesmo mudar, não são por isso sufficientes para fazer olhar esta planta como especie particular; que o póde ser todavia se todas aquellas condições diversas não são capazes de produzir uma similhante modificação. Sobre este objecto porém a observação e experiencia só podem sentenciar.

« A *bafureira*, além do interesse que dá pelo oleo de suas sementes, similhante em tudo ao dos outros carrapateiros, e que é por isso empregado nas Ilhas de *Cabo Verde* não só na qualidade de meio medicinal, mas como um util combustivel para illuminação, offerece aos habitantes daquelle paiz um recurso farmaceutico de outra ordem; sobre o qual julgamos dever chamar a attenção dos Praticos, e tanto mais quanto não vemos que um só auctor de materia medica faça menção de similhante propriedade.

« Tem-nos sido dito por pessoas que tem vivido nas Ilhas de *Cabo Verde* ou na Costa de Africa, que é usual pratica mui antiga entre o povo o servirem-se as mulheres daquelle paiz das folhas de *bafureira*, com o fim de activar a secreção lactea. Affirmam-nos algumas destas pessoas, que pela sua educação julgamos superiores a prejuizos grosseiros, que é tal uma similhante virtude que não só nas mulheres recémparidas ella se opera, mas chega mesmo a produzir-se nas virgens ou de avançada idade; acontecendo ter-se visto por este modo alimentarem por muito tempo crianças, mulheres, a quem por sua idade e demais circumstancias nenhuns estimulos naturaes seriam capazes de desafiar uma similhante secreção. »

Nada affiança por si o nosso auctor ácêrca do assumpto, mas pondera que nas tradicções e praticas populares muita coisa tem a Medicina lucrado; pelo que dar logo de mão a uma grande novidade, só pelo motivo de o ser, não é de animos prudentes; no que nesta sciencia ha de racional, diz elle, não podemos por ora confiar tanto, que sem exame reprovemos tudo, que parece sahir da esfera de nossas explicações.

« O modo de emprego costuma ser em cataplasmas das mesmas folhas verdes applicadas aos seios ou em repetidas lavagens dos mesmos seios e orgãos exteriores da geração feitas com cosimentos concentrados das referidas folhas. Algumas vezes tomam em bebida conjunctamente porções destes cosimentos. Recommenda-se evitar o dar ás crianças o primeiro leite obtido por este modo por ser nimiamente impregnado de principios cujos effeitos podem ser mais ou menos nocivos ás crianças. »

São tantos os exemplos que nos tem vindo relatados de criações feitas e perfeitas em *Cabo Verde* com estes leites virginaes, que á nossa crença a seu respeito já nos não parece poder caber o nome de credulidade: falta agora averiguar se passadas para os nossos ares, mormente a súbitas, e sem virem por competente escala de climas onde se lhe quebrem as esquivanças e estranhezas, estas plantas conservarão a virtude; — que valem a pena da experiencia, coisa é, em que ninguem porá duvida, como sejam os facultativos, que nisso entendam, discretos e prudentes: as vantagens

de tal achado, por si mesmas estão ferindo nos olhos: ¿ a quantas mãis não fallece inteiramente o leite? ¿ a quantas outras por causas fisicas ou moraes se não diminue ou refoge totalmente? ¿ quantos expostos não definham e morrem á mingua delle, por todas essas misericordias, muitas vezes, e quasi sempre forçadamente deshumanas? Soccorremo-nos em similhantes apertos ao leite dos animaes, mas esse em bondade cede tanto ao das amas, como o das amas ao das mãis. Cultive-se, tente-se, e retente-se pois a *bafureira*: muitos centenares de existencias lhe poderão ainda vir a ser devidas; por ella a mulher, já despojada dos deleites da maternidade, poderá experimentar de novo a doçura ineffavel, de ter fontes de vida para labios innocentes; por ella, a moça poderá anticipar sem perder, ou a sua liberdade ou a sua virtude, o mais agradavel officio do seu sexo; á sombra em fim desta planta abençoada, e tão poetisadora, poderá a mulher reunir ao mesmo tempo em si, os dois extremos da graça, do feitiço, da amabilidade, e da perfeição do seu sexo, a virgindade e a maternidade. *A. F. de Castilho.*

Memoria sobre a exploração da Costa ao sul de Benguella na Africa Occidental, e fundação do primeiro estabelecimento Commercial na Bahia de Mossâmedes, pelo emprehendedor Antonio Joaquim Guimarães Junior.

177 Tivemos occasião de vêr esta memoria, que acaba de saír á luz, e que é composta pelo Sr. *Guimarães Junior*: lemol-a com prazer e com saudade, e taes e tantas lembranças nos suscitou a sua leitura, que não podemos resistir, nós familiares com quasi todas as pessoas e com alguns dos logares e successos, de que ahi se-trata, ao desejo de por este motivo occupar a attenção, principalmente d'aquelles, para quem ainda causa algum interesse ouvir fallar de cousas, que dizem de mui perto respeito a esta nossa terra. Além de que tão escassas hão sido as noticias, que a imprensa nos tem dado da Africa occidental portugueza ao sul da *linha*, para a qual parecem estar voltadas de ha tempos a esta parte todas as vistas, e que tem occupado uma boa parte da nossa politica externa, que não póde deixar de ser agradavel o chamar por qualquer modo a attenção do publico a este objecto.

Neste opusculo, cuja leitura recommendamos da maneira a mais efficaz, o seu auctor é, como em algumas das producções dos tempos mais felizes do nosso antigo Portugal, ao mesmo tempo o heroe da sua obra. Diz-nos o que viu, e conta-nos os successos em que infelizmente foi a parte principal; e lamentamos assaz, que o empenho talvez, com que nos deu conta destes, o fizesse ser tão minguado no mais. No entanto todas as informações, que nos dá, ainda que poucas, são a muitos respeitos preciosas. E com effeito ao sul de Benguella, toda a beiramar com a unica excepção do ponto das salinas, na proximidade desta cidade, era para nós desconhecida; até muitos duvidavam se essas costas, que correm até Cabo Negro, eram ou não habitadas. D'aqui se vê o interesse que devem ter as noções, que nos dá dos povos de vida pastoral, que as habitam. Sendo o nosso fim principal chamar a attenção sobre esta memoria, e aguçar o appetite de a-lêr áquelles, a quem se ella deparar, não é nossa intenção analisal-a, nem mesmo dar o extracto della, que o não comportam os estreitos limites de um artigo para um jornal, mas dizer quanto basta somente para desafiar a curiosidade. Accrescentaremos com tudo que tendo conversado algumas vezes em Loanda com o Doutor *Lange*, de que na dita Memoria se-faz menção, depois do seu regresso da bahia de Mossâmedes, e tendo visto o officio do commandante da Corveta, em que deu conta ao Governo da Provincia da expedição exploratoria á dita bahia, podemos affirmar, se a memoria nos não falha, que é exacto quanto o Sr. *Guimarães* nos diz na parte descriptivaa da sua obra. Não diremos que a linguagem é eloquente nem a dicção castigada, mas sendo escripta debaixo da influencia de um despeito assaz declarado, e que nos não atrevemos a taxar de injusto, mister é desculpal-o neste ponto. Que o máu fado das nossas cousas foi lançar o germen da intriga em começos, que promettiam um tão bello resultado, temos nós por sem duvida; porém, qual foi a mão que o lançou, nem o sabemos ao certo, nem ousamos conjectural-o, e muito menos dize-lo, e só sim que merece toda a desculpa a parcialidade daquelle, que falla de si, ou queixando-se ou defendendo-se. Seja como fôr; sem ajuizarmos dos factos, que passaram com o Sr. *Guimarães*, de que tão amargamente se-queixa, nem do modo porque os-encara, o certo é que a maior parte das suas reflexões em these são verdadeiras; e concordamos perfeitamente com ellas. Eis-aqui talvez o logar proprio de dizer muita cousa, que observámos, e o que pensâmos mesmo relativo ao estabelecimento de Mossâmedes, mas nem o espaço da escriptura nem a occasião do tempo o soffre; além de que suspeitando-se quem fôsse o auctor do artigo poderiam attribuir a resentimento, ou a outra causa o que não seria mais do que a expressão verdadeira do intimo convencimento: com tudo muito agradecemos ao Sr. *Guimarães* o que nos-dá sobre a bahia de *Alexandre* ou *Porto Pinda* e bahia de Mossâmedes, se bem que involto no desafogo de suas máguas. Endereçamos-lhe nossos sinceros elogios, e sirvam elles de incitamento a outros que mais razão tenham para o-fazer. Encontrados têem sido os juizos sobre o futuro d'aquelle estabelecimento. — Já dissemos que a discordia presidiu ao seu começo, não sabemos porém com certeza se a abominação, que contaminou os do norte, tenha infeccionado já este, como alguns pretendem; e fazemos votos para que tão grande mal não aconteça. Fomos informados, e a Memoria de que tratamos nol'o dá tambem a entender, que estes povos ao sul de *Benguella* não conhecem escravos. E estarão elles ainda agora nessa feliz ignorancia, depois da communicação com os europeos? Duvidamol'o muito, e antes é muito provavel que o estabelecimento se-perverta, como é fado de quasi tudo, que se-emprehende de bom n'aquelles paizes. Presumimos pelas impressões que nos-ficaram da presente Memoria, que na primeira occasião de vagar, voltaremos a este assumpto. *G. I. L.*

NOTICIAS.

ESTADOS-UNIDOS.

178 O Senado tratava de levantar os direitos das mercadorias estrangeiras, com mais 20 por cento para cobrir o *deficit* do thesouro.

RUSSIA.

179 Pelas folhas de Hamburgo, se sabe d'uma insurreição militar, a qual, segundo parece, fôra suffocada no mesmo dia. É para notar, que estas tentativas de levantamento, se-repetem naquelle Imperio com grande frequencia; porém taes são as disposições severas tomadas pelo Governo, para que noticias desta natureza sejam logo suffocadas, que rarissimas transpiram na Europa.

BELGICA.

180 Continuam os debates, sobre o processo dos implicados na ultima conspiração de Bruxellas.

GRÃ-BRETANHA.

181 *Sir R. Peel*, apresentou um novo e vasto plano de providencias fiscaes, precedido d'um brilhante discurso, cujo fim era provar que a necessidade de supprir o *deficit* exigia novos impostos. Entre outras disposições, propõe elle a revisão e consolidação da Pauta commercial, e um tributo de perto de 3 lib. sobre quaesquer rendimentos, que ultrapassem 150 lib. só esta ultima clausula, tem dado logar a uma vehemente opposição, principalmente fundada na natureza do tributo, que tendia a devassar os negocios privados.

A Rainha declarou que os seus proprios redditos, ficariam tambem sujeitos á deducção de 3 por cento, caso o parlamento julgasse, aquelle tributo indispensavel.

A Camara, entre outros assumptos, tratou do lançamento do imposto de rendas do *bill* sobre propriede litteraria, do que trata da validade dos casamentos dos viuvos, e do dos negocios da Igreja Escoceza.

Na Sessão de 14 do passado, fallou-se em ambas as Camaras, da questão da apresentação das credenciaes do Embaixador de *França* em *Hespanha*, em cuja pendencia tinha officiosamente entrado o Gabinete inglez.

O desastre acontecido ao Exercito inglez no *Affghanistan* foi gravissimo: um novo reforço de 10:000 homens vai ser enviado. Eis-aqui o modo, porque sobre este acontecimento, se exprime o *Morning-Herald*.

Bombaim 1.° de Fevereiro.

« A valente guarnição ingleza de Cabul, composta de 6:000 homens, foi passada á espada. Dezeseis mulheres dos officiaes mortos estão prisioneiras, e destinadas a soffrer uma sorte peior que a morte. Não podendo o exercito já soportar o frio e a fome, poz-se em marcha a 29 de Janeiro, decidido a abrir passagem ou morrer. Quando estes valorosos desfillavam por entre duas montanhas, foram accommettidos por turbas formidaveis. O combate durou tres dias, e foi terrivel. Os inglezes foram accomettidos por um inimigo mil vezes supperior em numero, e ajudado da aspereza das moutanhas. Do regimento 44 ficou um homem. Antes de se-pôrem em marcha, só tinha cada soldado 20 cartuxos: gastas estas poucas munições, foi preciso carregar á bayoneta o inimigo, que se-occultava por detraz de rochedos. quasi inaccessiveis. Tudo ficou morto. A cabeça do desgraçado sir Mac-Nagten, foi pregada sobre as portas de Cabul, e pozeram-lhe por irrisão os occulos verdes, de que costumava uzar. O official portador d'estas noticias diz, ter visto um terrivel sacrificio de sete offi-ciaes.

Segundo as noticias da *China*, o plenipotenciario *Sir Henrique Pottinger* tinha voltado de *Chusan*, e feito com que outra vez começassem as hostilidades contra *Cantão*.«

FRANÇA.

182 Approvou-se na Camara dos Deputados, em sessão do dia 10 do passado, a Lei relativa aos fundos secretos por uma maioria de 77 votos, que foi levada aos Pares a 16. Nesse dia o Ministro da Guerra, lhes apresentou tambem o projecto relativo aos 80 mil homens da classe de 1843.

Lemos na *Ley* de *Barcellona* de 16 de Março, que naquelle dia chegára alli a noticia de que o Governo francez, descobríra uma nova conspiração, contra a vida de *Luiz Filippe* e de sua familia; em consequencia do que se-adoptaram nas Tulherias providencias extraordinarias.

O Governo authorisou os refugiados hespanhoes para se-transportarem a *Argel*, pagando-lhes a viagem, e ministrando-lhes os mesmos soccorros que em *França*.

Houve no Canal, bem como no Mediterraneo, um temporal medonho, que causam uma grande quantidade de naufragios.

É para notar, que os periodicos francezes, mencionam uma conferencia de duas horas, no dia 14, entre o Rei e o Conde *Molé*, e outra no dia 15 com o Sr. *Thier*: alguns acreditam em mudança de Ministerio.

Falla-se novamente, de que se entregaram a D. *Carlos* e sua familia, passaportes para a *Allemanha*.

HESPANHA.

183 Os assumptos de que as Côrtes se tem occupado, são de importancia secundaria. Devia tratar-se em breve, da Lei de organisação e attribuições das Municipalidades.

Tinha-se lido a 17 na Camara dos Deputados o parecer, modificado pela commissão, ácerca da authorisação pedida pelo Governo, para mobilisar 50$000 homens da milicia nacional.

Em *Valencia*, um facto escandaloso e atroz havia de novo causado geral excitação. Alguns soldados nacionaes, ao meio dia, entrando em uma casa se-apoderaram de dous individuos, e sem preceder exame, e sem intervenção de authoridade alguma, os-fuzilaram, a pouca distancia do logar em que foram apprehendidos.

A Atalaya do Norte, de S. Sebastião, diz a 18 « Annunciam-nos como provavel, a dissolução immediata do exercito do Norte.

PORTUGAL.

ACTOS OFFICIAES.

Diario do Governo de 26 de Março.

184 Serão abonados aos beneficiados, que tem effectivamente servido, os rendimentos respectivos a seus beneficios, segundo as condições na Portaría especificadas.

28 de Março.

O baptismo de S. A. não terá logar no 15.° dia do seu nascimento, mas sim n'outro que será designado. — O Conservatorio estabelece as condições da matricula do presente anno lectivo.

BAPTISMO DO INFANTE.

185 No dia 26 foi baptisado o 3.º filho de S. M. F. com o nome de João. Parece que o anticipar-se este acto, ao dia que primitivamente lhe-tinha sido marcado, fôra devido a rogos da Madrinha, a Senhora Infanta Dona *Isabel Maria*, cujo coração religioso lhe não soffria, vêr espaçar-se mais longamente esta regeneração espiritual. SS. MM. accederam de boamente, deixando, para o dia anteriormente fixado para o baptismo, a cerimonia da imposição solemne dos Santos Oleos.

NAUFRAGIOS PERTO DE PENICHE.

186 No n.º 10 (aliás 24) d'esta Folha démos noticia de um naufragio, cujas circumstancias, parecem não ter sido exactamente, taes quaes as descrevemos, por informações que julgámos fidedignas.

O nosso correspondente de *Peniche* fez-nos o obsequio de rectificar aquella noticia, em carta de 22 do corrente, do seguinte modo:

Eis-aqui os naufragios acontecidos ao Norte e Sul de *Peniche*.

Na noite do dia 15 de Janeiro de 1842, naufragou na praia de *Peniche de cima*, o Brigue Hespanhol *Santo Agostinho*, Capitão *D. Juan Garcia Ronduelles*, vindo de *Cadiz* para *Gigon*, com carga de tabaco (folha para charutos) sal, e vassouras, com cinco pessoas de tripulação, incluido o Capitão, os quaes todos se-salvaram sem perigo algum. Da carga, á excepção do sal, salvou-se tudo o que se pôde salvar, em quanto o mar não partio o Navio pelo meio, o qual era de 48 toneladas.

Na tarde do dia 23 de Fevereiro de 1842, naufragou na praia do Sul de *Peniche*, a Escuna Hespanhola *Santa Anna*, Capitão *D. Juan Manoel Rodrigues* indo de *Villa Garcia* para *Cadiz* com carga de bezerros, caffé, presuntos, ovos, e outras miudezas, com seis pessoas de tripulação, incluido o Capitão, os quaes todos se-salvaram, assim como vinte cinco passageiros que trazia. Era de 28 tonelladas. O mar em breve fez o Navio pedaços; e por isso da carga, a maior parte pereceu, e a que se-salvou ficou muito avariada.

Cada um d'estes naufragios, apenas acontecido, foi logo participado á Alfandega Grande de *Lisboa*, e ao respectivo Consul Geral.

Creio, que a pessoa que da *Ericeira*, deu a noticia para a Redacção da Revista Universal, não a-quiz enganar; mas é certo, que se deixou enganar por boatos.

Attenta pois a proximidade dos portos, da procedencia e destino dos Navios naufragados, é de presumir, que a Imprensa periodica, leve a muitas familias aquellas noticias funestas, que o Artigo rectificado contém; e por isso nos damos preça, a vêr se as-prevenimos com esta boa nova quanto ao salvamento das vidas, já que não pôde ser mais.

UM OFFICIAL ENVENENADO POR UMA RAPARIGA.

Quesitos — Sentença.

Comarca de Valença.

Autos Crimes em que é Autor o Ministerio Publico, e Ré Maria José, accusada de propinar veneno ao Alferes José Pedro Ferraz.

(Conclusão.)

187 1.º Quesito. O crime de dar veneno ao Alferes José Pedro Ferraz para o-matar, de que a R. Maria José é accusada no Libello, está ou não provado?

Por unanimidade, o crime de que a R. Maria José é accusada, está provado.

2.º Quesito. A R. commetteu aquelle crime com circumstancia aggravante de roubo feito ao mesmo fallecido José Pedro Ferraz?

Por maioria não está provada a circumstancia do quesito.

3.º Quesito. A R. commetteu aquelle crime com circumstancia aggravante, de ser praticado aleivosamente, ministrando-se o veneno na occasião da molestia do fallecido Alferes Ferraz no caldo destinado para o seu alimento?

Por unanimidade está provado que a R. administrou o veneno ao fallecido no estado de molestia deste, não estando provado se foi no caldo, ou em outra bebida.

4.º Quesito. A R. commetteu aquelle crime com a circumstancia aggravante. de viver na casa e companhia do mesmo fallecido Alferes.

Por unanimidade está provada a circumstancia do quesito.

5.º Quesito. A circumstancia attenuante, de ter a R. commettido o delicto, quando tinha menos de vinte annos de idade, está ou não provada?

Por unanimidade está provada a circumstancia do quesito.

6.º Quesito. A circumstancia attenuante, de ter a R. commettido o delicto, quando tinha menos de dezesete annos de idade, está ou não provada?

Por unanimidade está provado que a R. tinha dezesete annos completos, quando perpetrou o crime.

7.º Quesito. A R. commetteu o crime com tanta malicia pelo modo e circumstancia delle, que se possa entender que em malicia se-supprisse, o que lhe faltasse por idade?

Por unanimidade está provado que a R. commetteu o crime com aquelle gráu de malicia, que é natural n'aquella idade de dezesete annos completos.

Sentença.

Pelas rospostas dadas pelo Jury, aos quesitos primeiros, terceiro e quarto, mostra-se que a R. accusada Maria José, solteira, natural de Odmira, Comarca de Ourique, Districto de Béja, commettêra o crime de que é accusada, de haver dado veneno ao Alferes José Pedro Ferraz para o-matar, verificando-se este facto criminoso com as circumstancias aggravantes de ter sido administrado o veneno, achando-se o dito Alferes no estado de molestia, e quando a perpetradora do crime vivia com elle na sua mesma casa e companhia: A ord. liv. 5.º tit. 35 § 2.º pune a simples propinação de veneno, ainda que de o tomar se não siga a morte, com a pena de morte natural; e a ord. do mesmo liv. tit. 37 princ. e §§ 1.º e 2.º manda exacerbar as penas comminadas pelas leis aos factos criminosos, quando elles são commettidos com circumstancias tão aggravantes, como as de traição e aleivosia mencionadas nos quesitos terceiro e quarto, e acima referidos. Todavia a ord. liv. 5.º tit. 135 concede ao Julgador a faculdade de minorar as penas, em que incorrem os menores de vinte annos, ainda que maiores de dezesete, quando na perpetração dos crimes pelos quaes lhes-sejam impostas, não mostram malicia tal, que seja superior á idade em que os-commettam: e como da resposta dada ao quinto quesito

se-mostra provado, ter a R. menos de vinte annos de idade ao tempo da perpetração do crime; e pela resposta dada ao quesito ultimo, me não foi inhibido o sobredito arbitrio, de que tanto mais convém usar, quanto pela applicação da pena ordinaria, só accresceria sobre um mal irremediavel, o desamparo do innocente filho, que neste momento accusa de origem de suas desgraças, sem poder deixar de ama-lo. Por tanto, condemno a R. Maria José na pena de prisão por toda a vida e nas custas. Valença 1.º de Fevereiro de 1842. — *Manoel Francisco Pereira de Sousa.*

(Jornal de Utilidade Publica.)

D'ONDE SE NÃO ESPERAM, D'AHI VEM.

188 Mal conhece este seculo, quem lhe-negar as honras de inventivo: a originalidade é o cunho de todas suas obras. — Fazer dos logares sagrados asylo para criminosos era uma idéa já velha e quasi de todo passada; cobrir-se com as vestes santas, para sob ellas apascentar o remorso que salva, em todos os tempos se-tinha visto; mas tomal-as para capa dos crimes, eis-ahi o que, se não é inteiramente novo, não carece todavia do merito da raridade.

Na noite de 18 do passado março, recolhia-se á sua igreja do Carmo, na cidade do *Porto*, a procissão, que em tal sexta feira de quaresma se-costuma. Entram os andores, esplendidos, meneando por entre as orações e louvores do pôvo, apinhado ás imagens triumphaes, dos celestes hospedes, e vão honradamente collocar-se, nos diversos postos que na Casa de Deos, lhes-estavam destinados. Os devotos, depois de se-lhes-encomendarem de joelhos, e pôrem piedosamente sob a sua protecção, todos os seus bens espirituaes e temporaes, retiram-se; as luzes se-vão apagando umas após outras; a noite do templo, se-torna de minuto para minuto mais profunda, mais solitaria, e mais silenciosa: pouco faltava para se as portas fecharem; estremece um dos Santos, alguns dos poucos expectadores que ahi eram, recuam aterrados; um mais atrevido investe com o andor, e por debaixo d'elle, sob as plantas do bemaventurado... encontra agachado, como o diabo aos pés de *S. Miguel*, um ladrão! a policia se-apoderou d'elle, foi conduzido ao quartel da Municipal, onde ficou detido em segredo até novas providencias. D'esta arte se-prevenio um roubo, que podéra ter sido consideravel, vistas as alfayas e joyas, que por esta occasião se-achavam na igreja reunidas, e talvez se-atalhou, algum ainda mais desastrado sacrilegio.

Um cavallo de madeira introduzíra em *Troya* os seus destruidores; outro similhante em *Paris*, ha dois dias, uma carregação de charutos de contrabando; mas tudo isso é nada, em comparação de um Santo, forçado a ser capa de um velhaco, ladrão de sua propria casa.

ASSASSINIO ATROZ.

189 Atravessando um pinhal, lá para os arredores de Penafiel, uma pobre rapariga de 17 annos, caminhava desassombrada e leve, como quem assim tem a consciencia; — eis que lhe sae *ao encontro* um Pedreiro, seu visinho. Levava a desventurada um bom cordão d'ouro, que lhe ornava o collo, e quebrava os olhos das invejosas. O ladrão, antes que lhe sacasse o cordão, alçou aquelle mesmo braço, que já talvez n'outras occasiões, á voz de alguns *Vercadores Philosophos*, houvesse descarregado, sobre obras preciosas da arte e monumentos da historia, e mais desalmadamente agora o desfechou sobre a cabeça desta sua victima, fazendo-lhe saltar com o sangue os miolos. Por denuncia, acaso do Ceo, lá está o assassino nos ferros da justiça dos homens, e já talvez condemnado na de Deos.

DUELO POLITICO.

190 Em Campo Maior, dous Sargentos, por cousas de parcialidades, bateram-se como homens *politicos*, que julgavam ser, um soçobrou — e lá irá mais este para o *Martyrologio politico*. *T.*

191 DIARIO METEOROLOGICO DESDE 23 ATÉ 29 DE MARÇO DE 1842.

Dias do mez.	*Termometro exterior*		*Barometro*		*Pluvimetro.*	*Ventos dominantes e sua força.*	*Estado da Atmosfera.*
	Max.º	*Min.º*	*9 h. m.*	*3 h. t.*			
23	58	44	753,5	751,0		3 N. 4	Cl.º até ás 10 horas, cob.º e cl.os: muito frio, sêco, e ventoso.
24	54	40	55,0	54,5		3 N. 4	Cl.º e alg. nuv. — Id.
25	54	34	59,5	58,0		3 N.	Claro — Id.
26	59	40	60,1	59,8		1 N.	Id.
27	62	46	61,0	60,3		NO.	Coberto, claro e nuv.
28	65	48	62,0	61,3		SO. S	Cob. e claro. Noite coberta, tepido.
29	65	52	62,4	63,0	4	1 SO.	Chuva de mad.; dia claro e nuvens, id.

Continuou até 26 a rigorosa quadra que começou a 19, fazendo-se notavel pela intensidade dos frios e excessiva secura do ar, conservando-se a athmosfera mui clara com ventos assaz rijos do norte. Na madrugada de 25 baixou o termometro a 34 F. ou somente um gráo de Reaumur acima da congelação, o que é insolito para época tão adiantada do mez. Em Cintra gelou a agua, e appareceram geadas; porém julga-se não terem causado notavel prejuizo ás arvores, que pela maior parte se-acham ainda com a flôr abotoada; com tudo a excessiva secura do mez, e a violencia dos ventos, deve ter sido prejudicial aos vegetaes, que segundo as apparencias indicam um anno fertil.

Observando-se o diario se reconhecerá que no curto intervalo de 7 dias soffreu a athmosfera uma variação de temperatura, entre as madrugadas e as horas meridianas, de 40 F., ou 18.º R.

Em o nosso clima apparecem repetidas vezes estas irregularidades sem relação ás estações, principalmente no fim do inverno, e na primavera, pelo que amiudadamente são frustradas as esperanças do agricultor. O mez de Março de 1840 offereceu um fenomeno igual, apparecendo excessivamente frios os ultimos 7 dias daquelle mez, baixando o termometro 37.º; porém em Cintra e Collares gelou a agoa, e houver muitas geadas. Foi igualmente rigoroso o mez de Março de 1837, decorrendo na sua totalidade excessivamente frio e ventoso, descendo o termometro a 35.º nos primeiros dias. De taes observações se-collige que este ultimo mez do inverno apparece algumas vezes assaz frio, sêco e ventoso; e por isso se o antecedente decorre tepido e ameno, o que muitas vezes succede, resultam gravissimos prejuizos á vegetação das plantas, que traiçoeiramente é surprehendida no seu desenvolvimento, o que não acontece nos climas frios aonde a regularidade das estações segue uma lei mais constante.

No dia 27 começou a influencia da 5.ª quadra, amaciando a temperatura, toldando-se a athmosfera e passando o vento para o sul e sudoeste; porém o ar ainda se manteve sêco, e só na madrugada de 29 caíu escassa chuva que não tem apparencia de continuar, e de cujo beneficio muito carecem os campos. *M. M. F.*

Na Imprensa Nacional.